



Prefeitura Municipal de Itabi
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 38/2025
DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece, Autoriza e Delega Poderes de Movimentação Bancária e Financeira para o Prefeito Municipal em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças para todas as Contas vinculadas ao CNPJ 13.113.063/0001-04 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI, perante todas as Instituições Financeiras.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITABI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itabi/SE.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a **PREFEITA MUNICIPAL** em conjunto com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, autorizado a realizar movimentação bancária e financeira de todas as contas vinculadas ao CNPJ 13.113.063/0001-04 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI, perante todas as Instituições Financeiras.

Art. 2º Fica estabelecido, autorizado e delegado plenos Poderes de Movimentação Bancária e Financeira, para os titulares dos cargos descritos no artigo anterior, em especial: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicação. programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência meio, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/aasp.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO ITABI/SE, 03 de janeiro de 2025.

Gabriella de Sá Souza Batalha.
GABRIELLA DE SÁ SOUZA BATALHA
Prefeita Municipal